



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 2.804, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

ESTABELECE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços de serviços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º. – Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º. – Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

TABELA	R\$
1 – HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1 – Trator de esteira – por hora.....	20,00
1.2 – Pá-carregadeira com retro-escavadeira – p/hora.....	20,00
1.3 – Pá-carregadeira – por hora.....	20,00
1.4 – Motoniveladora – por hora.....	30,00
1.5 – Trator agrícola com roçadeira	15,00
1.6 – Transporte de terra e entulho – por caminhão.....	10,00
1.7 – Transporte de bens móveis.....	5,00
2 – EXECUÇÃO DE:	
2.1 – Tubos de concreto – com base de cálculo/custo do tubo	
2.2 – Lajes “carneira” – base de cálculo / custo da laje	
2.3 – Rebaixamento de guias.....	46,20
2.4 – Roçagem e capinação – limpeza de terreno/cada m2.....	0,20
3 – APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:	
3.1 – Abandonados em vias públicas – por unidade até 15 dias – por dia.....	8,70
3.2 – Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados – até 15 dias da apreensão, serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital publicado pela imprensa local.	
3.3 – Mercadoria de rápida deteriorização – será doada às entidades assistenciais do Município.	

Artigo 4º. – Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado preço conforme tabela abaixo.

§ 1º. – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

I – no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;

II – no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º. – Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

I – funcionários e servidores da Prefeitura quando pleiteiam em relação ao seu cargo, emprego ou função pública;

II – daqueles que pleiteiam para a finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social

Prefeitura Municipal de Pompéia

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA	R\$
1 - PETIÇÃO.....	8,70
2 - ATESTADO E CERTIDÃO:	
a - não havendo buscas.....	8,70
b - envolvendo buscas - por ano.....	1,00
3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a - por espécie.....	1,00
4 - VISTORIA:	
a - em cinema.....	38,00
b - em circo.....	38,00
c - outras vistorias.....	23,00
d - fornecimento de "Habite-se".....	43,00
5 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:	
a - medição de terreno - por lote de 300 m2.....	14,00
b - desmembramento de terreno - por imóvel desmembrado.....	8,70
c - transferência imobiliária por imóvel.....	2,00

Artigo 5º. - Em razão da utilização dos serviços no cemitério (inumação, exumação, etc.) serão cobrados preços conforme a tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

TABELA	R\$
1 - PERPETUIDADE COMUM:	
1.1 - sepultura de adulto.....	435,00
1.2 - de infante, até 12 anos.....	220,00
2 - PERPETUIDADE ESPECIAL:	
2.1 - terreno para Jazigo Familiar.....	870,00
3 - EXUMAÇÃO:	
3.1 - de adulto.....	5,00
3.2 - de infante.....	3,00
4 - TRANSFERÊNCIA DE SEPULTURAS:	
4.1 - de adulto.....	6,00
4.2 - de infante.....	4,00
4.3 - colocação de mármore em túmulo.....	50,00

Artigo 6º. Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

TABELA	R\$
1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:	
1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:	
a - por dia.....	10,00
b - por semana.....	20,00
c - por mês.....	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2 – espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeio, touradas e congêneres – por semana..... 20,00
- 1.3 – espaço ocupado por pórticos, mastros ou muros para colocação de faixa de publicidade por até 15 dias..... 10,00

Artigo 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 02 de janeiro de 2001.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Secretaria